



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## RESOLUÇÃO Nº 016/2011

Dispõe sobre aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Biologia desta Universidade.


O **Presidente do Conselho Acadêmico** - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista deliberação extraída da sessão ordinária da sua Câmara de Graduação, realizada em 17 de maio de 2011.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Biologia, conforme Anexo Único desta Resolução

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 17 de maio de 2011

  
Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Reitor

**Presidente do Conselho Acadêmico**

Silvio Luiz de Oliveira Soglia  
Vice-Reitor/UFRB



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC N°016/2011

### Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Biologia

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA

**Art. 1º** O presente regulamento objetiva normatizar as atividades do Estágio Curricular Obrigatório do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Parágrafo único.** O Estágio Curricular Obrigatório, doravante denominado Estágio Curricular, normatizado por este regulamento, está em acordo com as orientações legais em vigência no país, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica e com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que regula as atividades de estágio no país.

**Art. 2º** O Estágio Curricular está previsto no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, especificamente nos componentes Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, sendo portanto obrigatório para integralização da carga horária do curso e obtenção do diploma pelos estudantes.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE

**Art. 3º** O Estágio Curricular constitui-se de atividades inerentes ao exercício profissional, no campo da docência, como parte constitutiva do processo formativo do licenciando com a finalidade de favorecer o estabelecimento de relações entre conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação do professor da Educação Básica, especificamente do Licenciado em Ciências Biológicas que atuará neste nível de ensino.

**Parágrafo único.** O Estágio Curricular deve possibilitar aprendizagens inerentes a prática profissional, conforme previsto no perfil profissional detalhado no Projeto Pedagógico do curso.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 4º** O Estágio Curricular é um dos componentes curriculares de base pedagógica, devendo ser iniciado na segunda metade do curso e acontecer sob a orientação direta e supervisão do professor-orientador designado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

**Parágrafo único.** Cada turma de estágio deverá ter, no máximo, 20 alunos.

**Art. 5º** No Estágio Curricular devem ser desenvolvidas atividades previstas em projeto elaborado pelo estagiário, em consonância com o professor colaborador da escola campo de estágio, aprovado pelo professor-orientador.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 6º** O Estágio Curricular deve focar aspectos de organização, espaço e tempo do campo de estágio da Educação Básica, considerando sua realidade de estrutura administrativa, curricular e pedagógica.

**Parágrafo único.** As atividades de docência a serem desenvolvidas no Estágio Curricular devem ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar do campo de estágio.

**Art. 7º** O Estágio Curricular será desenvolvido de acordo com os programas dos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.

**Parágrafo único.** As atividades desenvolvidas durante a realização de cada etapa do estágio devem constar no Plano de Estágio a ser elaborado pelo professor-orientador e o estudante estagiário.

**Art. 8º** O Estágio Curricular terá carga horária total de 408 horas programada e distribuída nas seguintes atividades:

**I - Estágio Supervisionado I (102 horas):**

- a) aulas para orientação;
- b) trabalhos de coleta de dados no campo de estágio no segundo segmento do Ensino Fundamental;
- c) elaboração de relatório do Estágio Supervisionado I, contendo diagnóstico sobre a escola observada, e;
- d) apresentação do Projeto de Intervenção a ser desenvolvido no Estágio Supervisionado II;

**II - Estágio Supervisionado II(102 horas):**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

- a) aulas para orientação;
- b) elaboração dos planos de ensino;
- c) regência em turma do segundo segmento do Ensino Fundamental, e;
- d) elaboração de relatório do Estágio Supervisionado II.

**III - Estágio Supervisionado III(102 horas):**

- a) aulas para orientação;
- b) trabalhos de coleta de dados no campo de estágio no Ensino Médio, e;
- c) elaboração de relatório do Estágio Supervisionado III, contendo diagnóstico sobre a escola observada;
- d) Apresentação do Projeto de Intervenção a ser desenvolvido no Estágio Supervisionado IV.

**IV - Estágio Supervisionado IV(102 horas):**

- a) aulas para orientação;
- b) elaboração dos planos de ensino;
- c) regência em turma do Ensino Médio, e;
- d) elaboração de relatório do Estágio Supervisionado IV.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho deve ser estabelecida em comum acordo entre o estagiário e o campo de estágio, com conhecimento do professor-orientador, não ultrapassando o estabelecido no Art. 10 da Lei 11.788/2008.

**Art. 9º** O Projeto de Intervenção Pedagógica e os Relatórios deverão conter todas as informações pertinentes ao que foi realizado no período do estágio e seus principais resultados deverão ser socializados através de exposição oral em sala de aula, promovendo a troca de experiências entre estagiários e professores-orientadores sobre a realidade vivenciada durante o Estágio Curricular.

**Art. 10** Os estudantes que estejam em efetivo exercício regular da atividade docente poderão ter sua carga horária de Estágio Curricular reduzida em, no máximo, 200 horas, de



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

acordo com Parecer CNE/CP 28/2001, não ficando isentos da entrega de relatórios, apresentações e participação nas aulas teóricas.

§ 1º O parecer do aproveitamento de experiências de ensino deverá ser dado por professores de Estágio Supervisionado e aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º O estudante deverá estar em atividade docente, no semestre em curso, referente ao nível de ensino do qual solicita dispensa.

§ 3º É necessária a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios para solicitação da redução de carga horária:

I - declaração de vínculo com a instituição, contendo tempo de serviço, nível de ensino em que atua e carga horária, e;

II - planejamento da unidade de ensino em vigência.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

**Art. 11** O Estágio Curricular envolve professor orientador, estagiário e professor colaborador, caracterizados da seguinte forma:

I - professor orientador: docente designado pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado, que coordena, orienta, supervisiona e avalia o estágio dos alunos matriculados neste componente curricular;

II - estagiário: acadêmico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas matriculado no componente Estágio Supervisionado;

III - professor colaborador: professor regente, vinculado à instituição campo de estágio responsável por co-orientar, co-supervisionar e avaliar as atividades do estagiário em consonância com o projeto de estágio, e;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**IV** - Colegiado do Curso: responsável por assinar os termos de compromisso, homologar regulamentação específica referentes aos estágios e coordenar as atividades dos professores orientadores de estágio.

**Art. 12** São atribuições do professor orientador:

**I** - divulgar as normas e regulamento referentes ao Estágio Curricular;

**II** - assegurar que o Estágio Curricular seja realizado somente em instituições escolares públicas conveniadas com a UFRB;

**III** - informar-se, junto à equipe gestora da escola, a respeito do projeto pedagógico da escola e dos horários;

**IV** - elaborar documento necessário ao encaminhamento do estudante ao campo de estágio;

**V** - promover ações de integração universidade-campo de estágio;

**VI** - orientar ao estagiário na programação das atividades a serem desenvolvidas no Estágio e acompanhá-las;

**VII** - elaborar e apresentar para a turma um cronograma que estabeleça as datas de entrega dos documentos de cada fase do estágio;

**VIII** - orientar teórica e pedagogicamente os estudantes no desenvolvimento de todas as atividades do estágio;

**IX** - receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários.

**X** - avaliar o desempenho dos estagiários em todas as etapas do estágio;

**XI** - promover momentos de socialização das experiências vivenciadas no campo de estágio entre os estudantes matriculados nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado;

**XII** - avaliar e dar parecer sobre a possibilidade de aceitação da dispensa de carga horária dos estudantes que já lecionam a disciplina Biologia em turmas do segundo segmento do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme §3º do Art.10;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**XIII** - encaminhar ao Núcleo Acadêmico do CCAAB, ao término do semestre letivo, a relação dos estudantes aprovados no programa do componente curricular Estágio Supervisionado, e;

**XIV** - comparecer às reuniões e demais atividades do interesse do estágio sempre que para isto for convidado.

**Art. 13** São atribuições do professor colaborador:

**I** - proporcionar ao estagiário o desenvolvimento de atividades compatíveis com a formação do professor para atuar na educação básica;

**II** - encaminhar a 1ª via do Termo de Compromisso ao professor orientador e comunicar a este a interrupção, conclusão ou eventuais modificações do convencionado;

**III** - assinar a frequência do estagiário ao campo de estágio;

**IV** - enviar ao professor orientador a avaliação do estágio ao final da realização do mesmo, e;

**V** - ser o responsável direto no campo de estágio pela supervisão, acompanhamento e avaliação de desempenho de até cinco estagiários simultaneamente.

**§1º** As atribuições citadas nos incisos anteriores deverão ser regulamentadas através de instrumento de convênio celebrado entre a UFRB e a instituição escolar, campo de estágio.

**Art. 14** São atribuições do estagiário:

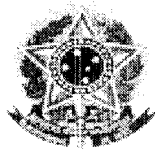
**I** - frequentar as aulas regulares com professor-orientador;

**II** - encaminhar-se ao campo de estágio munido de documentação necessária;

**III** - buscar, junto ao professor colaborador, informações sobre o plano de estágio a ser desenvolvido e horário de aulas na turma escolhida para regência;

**IV** - assinar termo de compromisso, disponibilizando carga horária para realização das atividades nos horários fornecidos pelo campo de estágio;





**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**V** - elaborar o plano de estágio junto ao professor orientador, obedecendo aos prazos e considerando os tempos institucionais para sua realização;

**VI** - realizar as atividades planejadas no plano de estágio, e;

**VII** - elaborar relatório correspondente ao desenvolvimento do estágio.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CAMPO DE ESTÁGIO E DAS ÁREAS**

**Art. 15** O Estágio Curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deverá acontecer preferencialmente nas escolas públicas de Ensino Fundamental II e Ensino Médio do município de Cruz das Almas, sede do Centro de Ciências Agrárias, Biológicas e Ambientais, que mantenham convênio com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para realização de Estágio Curricular.

**§ 1º** A realização de atividades do Estágio Curricular fora da sede, com aquiescência do estagiário e do professor orientador, fica condicionada às condições expressas no regulamento geral da UFRB e a disponibilidade de infra-estrutura para sua realização.

**§ 2º** O termo de convênio celebrado entre a UFRB e a escola deve considerar:

**I** - a existência de infra-estrutura física, de material e recursos humanos;

**II** - condições para realização do estágio visando a qualidade da formação humana e profissional do estagiário;

**III** - o compromisso mútuo com a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem no campo de estágio, e;

**IV** - a cobertura por seguro obrigatório contra acidentes pessoais, em conformidade com a legislação em vigor.



## CAPÍTULO VI

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 16** O Estágio Curricular será avaliado em todas as suas etapas.

**Parágrafo único.** As atividades do Estágio Curricular serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I - frequência;

II - participação;

III - desenvolvimento e desempenho nas atividades determinadas pelos programas dos componentes curriculares e planos de curso dos professores-orientadores discutidos em sala de aula nos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, e;

IV - elaboração de Relatório.

**Art. 17** Será considerado aprovado na disciplina Estágio Curricular o estudante que obtiver média aritmética igual ou superior ao previsto no Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB e alcançar mínimo de frequência igual a 75% das aulas constantes na carga horária curricular e 75% de frequência nas atividades práticas do estágio.

**Parágrafo único.** Os componentes curriculares Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV não serão passíveis de realização de prova final pelo caráter teórico-prático das atividades, descritas no Capítulo III, e realizadas *in loco* nas escolas campo de estágio.

**Art. 18** Sob nenhuma hipótese o estudante será dispensado do Estágio Curricular, nem mesmo será permitida a realização de atividades domiciliares por motivo de doença ou licença maternidade. Nestes casos o estudante poderá solicitar o trancamento da disciplina e se matricular em outro semestre, no prazo estipulado pela Universidade.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## CAPÍTULO VII

### DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

**Art. 19** São direitos dos estudantes matriculados nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Curricular:

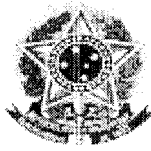
- I - dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da instituição;
- II - contar com orientação do professor para a realização do seu estágio;
- III - ser previamente informado sobre o regulamento de estágio do seu curso, de sua programação e eventuais modificações.

**Art. 20** São deveres dos estudantes matriculados nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Curricular:

- I – conhecer e cumprir este regulamento;
- II – apresentar ao seu professor orientador todas as atividades previstas nos componentes curriculares relacionados ao Estágio, de acordo com as ementas e o plano de curso apresentado e dentro do prazo estabelecido pelo calendário;
- III – procurar orientação do professor-orientador com a frequência necessária, dentro dos horários pré-determinados na matrícula, e;
- IV – frequentar as aulas regularmente e realizar todas as atividades no campo de estágio.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 21** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com orientação da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e das normas em vigor.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 17 de maio de 2011.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**ANEXO 1**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A)**

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Senhor (a) Gestor (a),

Solicitamos a V. Sa. acolher neste estabelecimento escolar o (a) estagiário (a) \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, campus de Cruz das Almas, nº de matrícula \_\_\_\_\_, para realização das atividades inerentes ao Programa de Estágio Supervisionado \_\_\_\_\_, componente curricular do referido curso, conforme a legislação vigente, devendo totalizar a carga horária mínima de \_\_\_\_\_ horas a serem cumpridas neste estabelecimento durante o semestre letivo de \_\_\_\_\_.

Ao tempo firmamos o propósito de construção de uma relação de parceria e cooperação, visando à qualidade da formação integral dos nossos alunos e à melhoria da qualidade de ensino em nossa região.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinatura do Professor Orientador



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**ANEXO 2  
TERMO DE ACEITE DO ESTAGIÁRIO(A)**

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Autorizamos o(a) estudantes \_\_\_\_\_, nº de matrícula \_\_\_\_\_, matriculado(a) no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, a realizar suas atividades de estágio curricular obrigatório, sob a supervisão do Prof.(a). \_\_\_\_\_, na turma \_\_\_\_\_, nos seguintes dias e horários \_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL COM CARIMBO

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

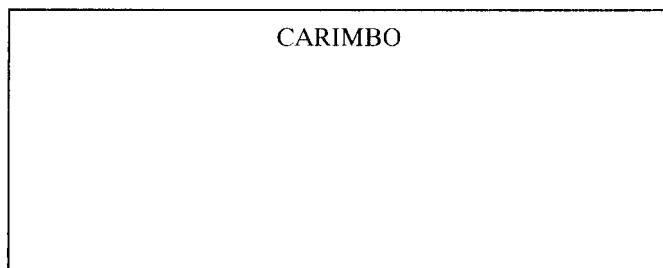
LOCAL DE ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

4. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, nem mesmo em razão desse TERMO DE COMPROMISSO.

5. No período de estágio, o estagiário cumprirá \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais. Os dias de realização de estágio e respectivos horários serão combinados de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos, como também as limitações geradas pelos meios de transportes.

6. A CONCEDENTE designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, que ocupa o cargo de \_\_\_\_\_, para ser o SUPERVISOR INTERNO do Estágio.

7. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE deverá ser previamente informada.

8. A CONCEDENTE está isenta de pagar ao ESTAGIÁRIO qualquer espécie de remuneração por ser tratar de estágio curricular obrigatório da disciplina de Estágio Supervisionado \_\_\_\_\_.

9. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE, podendo o ESTAGIÁRIO, pela inobservância dessas normas, responder por perdas e danos e, ainda, ter o termo de compromisso rescindido.

10. O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino INTERVENIENTE, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência de uma dessas informações.

11. A instituição de Ensino INTERVENIENTE:

I. Supervisionará o estágio em conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

II. Terá anuência das normas disciplinadoras dos estágios supervisionados da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

12. Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Supervisor(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

13. Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes

Pessoais, providenciado pela \_\_\_\_\_ e representado pela Apólice nº

\_\_\_\_\_ da Companhia \_\_\_\_\_.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas para todos os fins e feitos de direito.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Assinatura do estagiário**

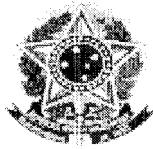
---

**Concedente**  
(assinatura e carimbo do responsável)

---

**Responsável na UFRB**  
(assinatura e carimbo do responsável)





**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**ANEXO 3**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, estabelecida à \_\_\_\_\_, CGC/MF n° \_\_\_\_\_, por meio do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, adiante designada Instituição de Ensino INTERVENIENTE, representada por seu Exmo. Diretor \_\_\_\_\_, o(a) ESTAGIÁRIO(a) \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_ e a Instituição \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ adiante designada Instituição CONCEDENTE, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ do Estado da Bahia, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, firmado entre a CEDENTE, a Instituição de Ensino INTERVENIENTE e o ESTAGIÁRIO, nos termos da Art. 82 da Lei n° 9394/96 e Lei n° 11.788/2008, mediante as seguintes condições:

1. O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.
2. O estágio terá duração de \_\_\_\_\_ a começar em \_\_\_\_\_, terminando em \_\_\_\_\_ e poderá ser, eventualmente, prorrogado por meio de TERMO ADITIVO, emitido em 05 (cinco) dias de antecedência, ou modificado por meio de TERMO DE RECISÃO, desde que qualquer uma das partes interponha por escrito o pedido.
3. As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes denominada de Plano de Estágio e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado.



